



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.702/2025.

Objeto: Autoriza a permissão de uso parcial, a título precário e gratuito, de imóvel pertencente ao Município de Tanabi e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso parcial, a título precário e gratuito, de parte do imóvel integrante do patrimônio do Município de Tanabi, registrado sob a Matrícula nº 8.410, correspondente à área situada no pavimento superior do Terminal Rodoviário Municipal, ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com sede nesta cidade, destinada à instalação e funcionamento de setores do Poder Judiciário.

Art. 2º. Nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, fica fixado o prazo de 05 (cinco) anos para a presente permissão de uso a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante ato motivado do Poder Executivo, por razões de interesse público.

Art. 3º. A permissão de uso de que trata o art. 1º será formalizada por meio de termo próprio, que estabelecerá as condições de utilização, manutenção e devolução do imóvel, observada a legislação vigente e o interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Mun. de Obras, Meio Amb. e Urbanismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 134/2025

Projeto de Lei nº. 149/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.703/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para inclusão no PPA, na LDO e na abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA, na LDO e abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.331.250,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a produção de 25 unidades habitacionais, no Bairro de Ecatu, Município de Tanabi, conforme o Termo de Compromisso nº 974569/2025, firmado com Governo Federal, com recursos transferidos pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e com contrapartida municipal no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1060.0001 - Produção de Unidades Habitacionais no Bairro Ecatu em Tanabi

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e instalações.....R\$ 3.250.000,00

CA/FR: 0.05.18.100.035

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e instalações.....R\$ 81.250,00

CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo Federal no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e os recursos para a contrapartida municipal no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 3 de 6

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Maurício Basso Bolpato
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e
Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 135/2025
Projeto de Lei nº. 150/2025.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.704/2025.

Objeto: Dispõe sobre a denominação do prédio municipal onde funciona a Estação de Bombeiros de Tanabi e dá outras providências.

Autoria: Vers. Waldir Marcos de Souza, Celso Tarifa de Lima, Devair Zanetoni Junior, Glaucia Franciani Lechado Leardini, João Vitor de Freitas, Joilson Aparecido Vasconcelos, Dr. Mauro Lopes Garcia Filho, Michel Alexandre Magri Pina e Dr. Rodrigo Augusto Jorge de Mello.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "**TenenteOsmar do Nascimento - Ten. Canela**" o prédio público municipal que abriga a Estação de Bombeiros de Tanabi, localizado na Rua Coronel Joaquim da Cunha, nº 703, esquina com a Rua Capitão Jerônimo Fortunato, no Município de Tanabi.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Mun. dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 133/2025
Projeto de Lei nº. 148/2025.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.434/2025.

Objeto: Declara Hóspede Ilustre do Município de Tanabi a Senhora Cristiane Freitas, Primeira-Dama do Estado de São Paulo e Presidente do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Município de Tanabi receberá, no dia 12 de novembro de 2025, a visita da Senhora Cristiane Freitas, Primeira-Dama do Estado de São Paulo e Presidente do Fundo Social de São Paulo - FUSSP;

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido pelo Fundo Social do Estado de São Paulo, voltado à promoção da solidariedade, da inclusão social e da capacitação profissional em benefício das famílias paulistas;

CONSIDERANDO, ainda, que a presença da Senhora Cristiane Freitas em nosso município, por ocasião da visita à Carreta do Programa "Caminho da Capacitação", instalada em Tanabi, constitui motivo de honra para esta Municipalidade e para toda a população tanabiense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Hóspede Ilustre do Município de Tanabi a Senhora Cristiane Freitas, Primeira-Dama do Estado de São Paulo e Presidente do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, por ocasião de sua visita oficial ao Município no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.435/2025.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 4 de 6

atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.568, de 18 de dezembro de 2024, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2025”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
04.122.0002.2003.0001 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 16 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....3.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 22 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 188 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais.....90.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 05 02 FUNDO DE SAÚDE

10.301.0006.2044.0008 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 250 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.000,00

FR/CA: 0.05.13.370.000

10.305.0006.2050.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 263 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....100.000,00

FR/CA: 0.05.13.300.047

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2054.0001 Gestão em Ações de Assistência Social

Ficha 280 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física20.000,00

FR/CA: 0.01.00.510.000

02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 369 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....120.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0008.2076.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 409 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA
20.608.0009.2078.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

Ficha 419- 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....52.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 442 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....140.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 30 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 02 01 SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras

Ficha 34 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.123.0003.2005.0000 Gestão em Ações Financeiras

Ficha 39 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-70.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 02 02 ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0000.0006.0000 Encargos Gerais do Município

Ficha 49 - 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada.....-25.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007.0002 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 52 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....-50.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.122.0004.2007.0003 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 60 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.122.0004.2007.0004 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 63 - 4.5.90.65.00 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.122.0004.2007.0008 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 70 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 5 de 6

Pessoa Jurídica.....-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 83 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-80.000,00
FR/CA: 0.05.12.200.004
12.365.0005.2013.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 98 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-50.000,00
FR/CA: 0.05.12.200.004
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 107 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-50.000,00
FR/CA: 0.05.12.200.004
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 108 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....-50.000,00
FR/CA: 0.01.00.213.000
02 04 02 FUNDO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.0005.2017.0004 Gestão em Ações de Educação
Ficha 126 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil.....-30.000,00
FR/CA: 0.05.10.261.000
12.361.0005.2017.0004 Gestão em Ações de Educação
Ficha 127 - 3.1.90.13.00 Obrigações
Patronais.....-20.000,00
FR/CA: 0.05.10.261.000
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
12.306.0005.2026.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 159 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 206 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 214 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal
Decorrentes de Contrato.....-20.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 216 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-20.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.303.0006.2038.0000 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 220 - 3.3.90.30.00 Material de
Consumo.....-50.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.303.0006.2038.0000 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 222 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para
Distribuição Gratuita.....-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.304.0006.2039.0001 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 234 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.305.0006.2040.0000 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 241 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física.....-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO
IDOSO
08.241.0007.2052.0000 Gestão em Ações de
Assistência Social
Ficha 265 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica.....-35.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000
02 06 03 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2061.0004 Gestão em Ações de
Assistência Social
Ficha 316 - 3.3.50.43.00 Subvenções
Sociais.....-20.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.436/2025.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.703/2025, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1401A

Página 6 de 6

incluindo no PPA e na LDO, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.331.250,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), para o pagamento das despesas ocasionadas com a produção de 25 unidades habitacionais, no Bairro de Ecatu, Município de Tanabi, conforme o Termo de Compromisso nº 974569/2025, firmado com Governo Federal, com recursos transferidos pelo Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), e com contrapartida municipal no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

16 - Habitação

482 - Habitação Urbana

0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

1060.0001 - Produção de Unidades Habitacionais no Bairro Ecatu em Tanabi

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e instalações.....R\$ 3.250.000,00

CA/FR: 0.05.18.100.035

4 4 9 0 . 5 1 . 0 0 - Obras e instalações.....R\$ 81.250,00

CA/FR: 0.01.00.120.000

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação provocado pelo recebimento dos recursos do Governo Federal no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e os recursos para a contrapartida municipal no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 12 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Maurício Basso Bolpato

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.